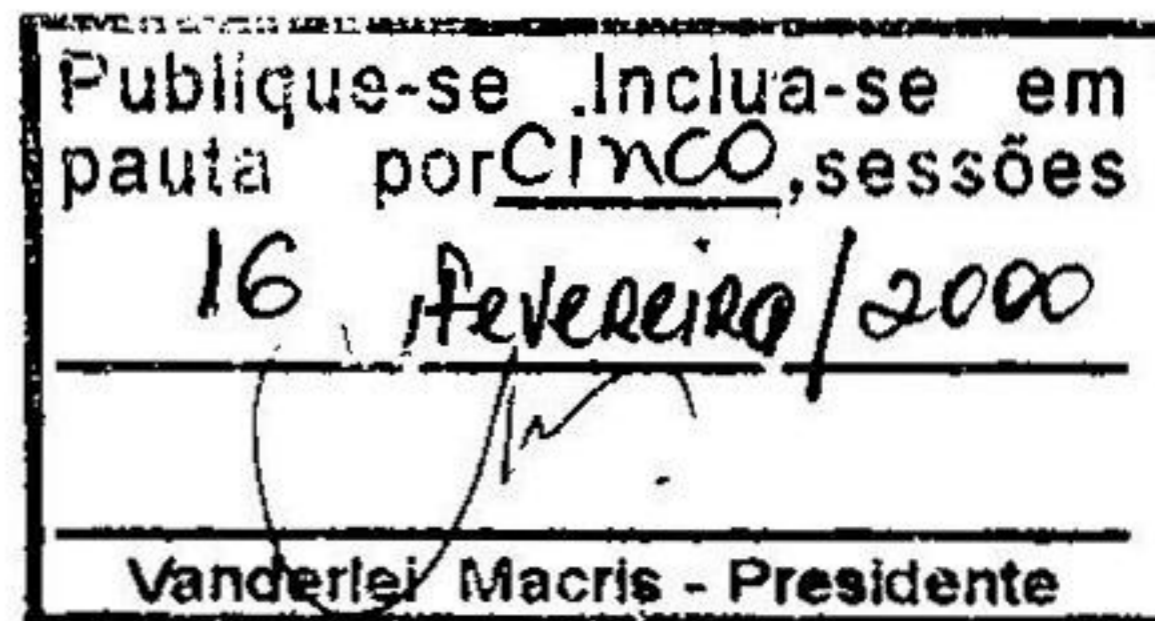
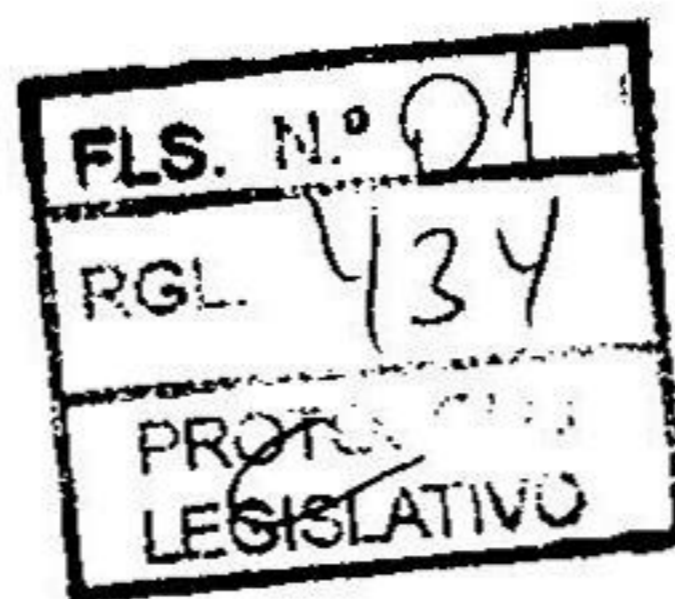




Deputado
MÁRCIO ARAÚJO



PROJETO DE LEI N.º 52, DE 2000

“Dispõe sobre a criação de unidade móvel ginecológica para meninas de rua, e dá outras providências”

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Atendimento Ginecológico a Meninas de Rua, em Unidade Móvel.

Artigo 2.º Serão colocadas em funcionamento 6 (seis) Unidades Móveis devidamente equipadas para prestarem atendimento a crianças e adolescentes, do sexo feminino, de rua.

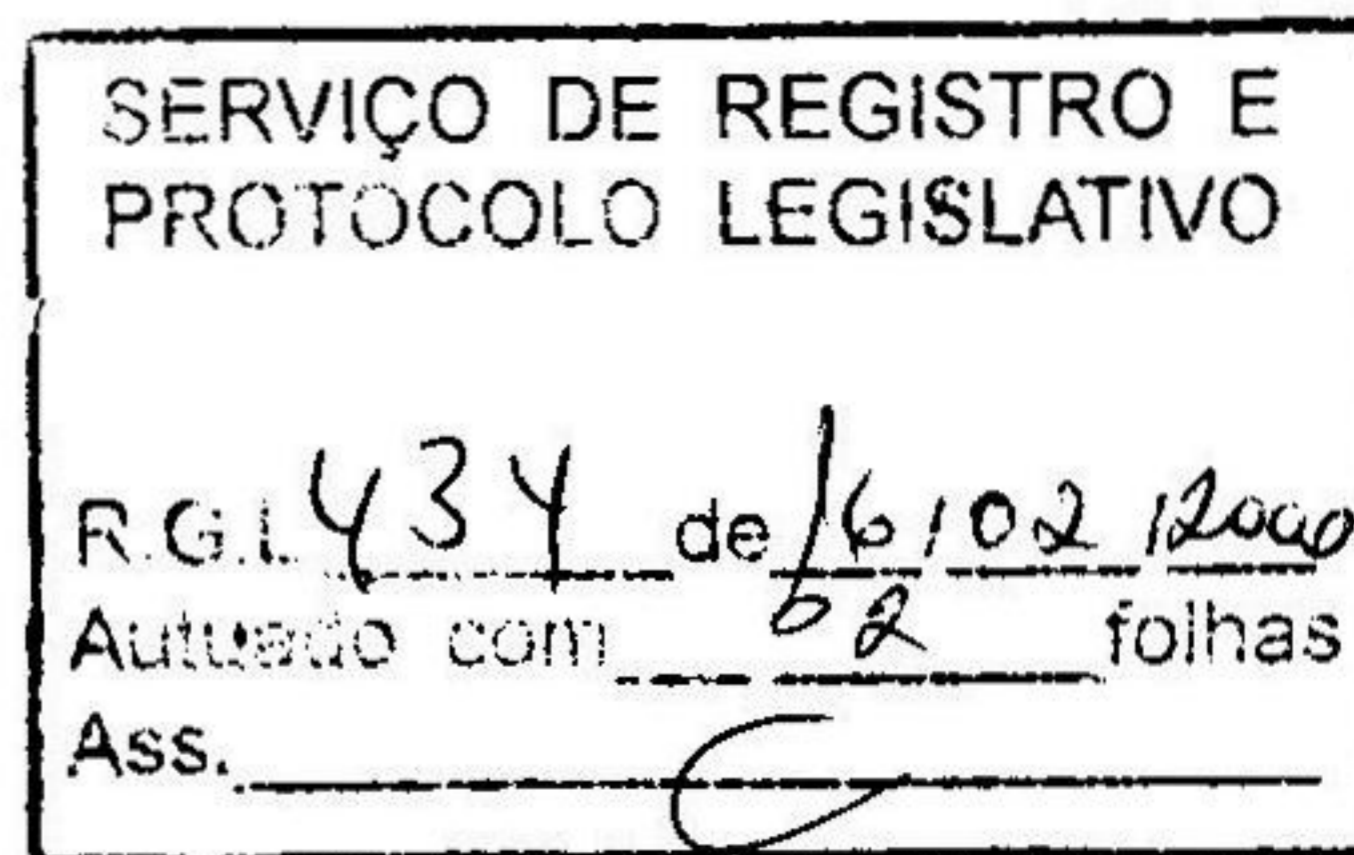
Artigo 3.º Cada Unidade Móvel contará com um médico ginecologista, um psicólogo e uma assistente social para prestarem o atendimento adequado à menor.

Artigo 4.º A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em conjunto com a Secretaria da Saúde poderá firmar convênio com órgãos federais, municípios e entidades representativas da Sociedade Civil de Proteção da Criança e do Adolescente, para o cumprimento dos objetivos desta lei.

Artigo 5.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 6.º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Artigo 7.º Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

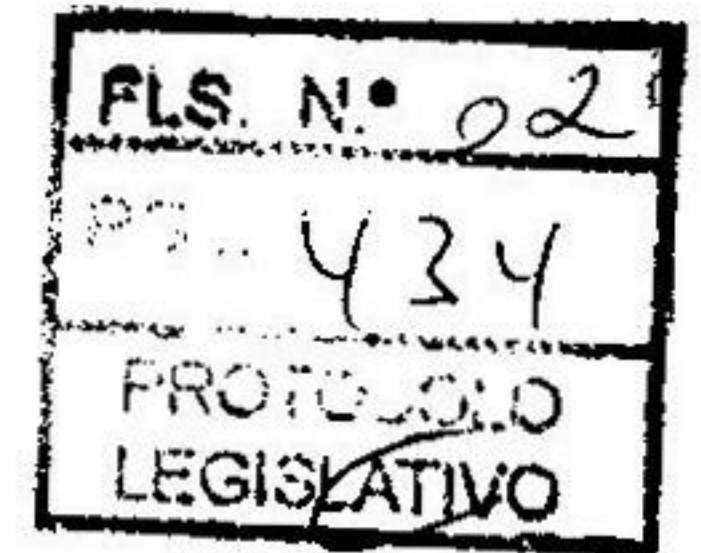


ENTREGUE A
15 FEV 18 21 056275



Deputado
MÁRCIO ARAÚJO

JUSTIFICATIVA



A matéria inserta nesta propositura urge ser implementada, dado seu elevado alcance público.

É incontável o número de meninas de rua expostas à toda sorte de contatos que, na quase totalidade das vezes, expõem-nas a doenças graves, ou até fatais como a AIDS.

O Poder Público muito pouco tem feito para tirar essas crianças e adolescentes das ruas, alegando falta de espaço físico para instalá-las. Se tal medida faz-se impossível, o mínimo a fazer agora é cuidar da saúde dessas meninas, quase todas sexualmente ativas, ensinando-lhes princípios básicos de higiene e educando-as para que o sexo não seja, entre elas, uma prática tão promíscua.

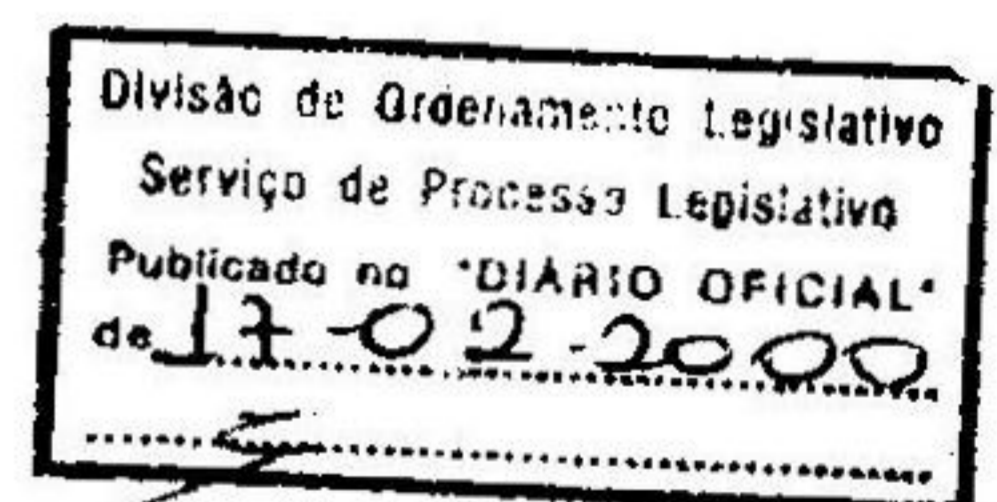
O Ministro da Saúde, José Serra declarou em matéria publicada no Jornal do Brasil em 20/09/1999, que existem atualmente 32 mil adolescentes grávidas entre 10 e 14 anos, sendo atendidas pelo SUS (Sistema Único de Saúde). Informou ainda que deve ser feito entre as adolescentes mais novas um trabalho de convencimento para que adiem o início da vida sexual.

Se as Unidades Móveis equipadas para darem atendimento ginecológico, psicológico e de assistência social forem implementadas, esse grave problema será abreviado e quiçá, num futuro próximo, contornando satisfatoriamente.

Para que isso ocorra, conto com o beneplácito de meus nobres Pares para aprovação desta medida.

Sala das Sessões, em


DEPUTADO MÁRCIO ARAÚJO



PL

Serviço de Suprimento e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC.162/PQ

Conferente

Folha 3
Proc. 434
8

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 13ª a 17ª Sessões Ordinárias (de 18 a 24/02/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 24/02/00.

8